



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI N.º 1.066 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Reajusta os vencimentos dos Professores Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento) os valores dos vencimentos básicos, correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público do Município de Xique-Xique.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º O pagamento dos valores correspondentes às diferenças dos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes dos efeitos retroativos desta Lei, será efetuado juntamente com a folha de pagamento do mês de março de 2013.

Art. 4º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias para atender aos efeitos deste reajuste salarial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 15 de abril de 2013.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Secretaria-Geral da Mesa
Recebido em 17/04/2013
[Assinatura]
Secretaria-Geral da Mesa

[Assinatura]
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de Xique-Xique/BA

Lei n.º 1.066/2013